



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1116, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Decreta ponto facultativo no dia 14 de novembro de 2022, e estabelece compensação de horário a contar do dia 16 de novembro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o feriado da Proclamação da República, no dia 15 de novembro de 2022, terça-feira, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3366/2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo no Município de Pinheiro Machado no dia 14 de novembro de 2022, por ocasião do feriado da Proclamação da República, no dia 15 de novembro de 2022.

Art. 2º A carga horária de trabalho dos servidores públicos referente ao ponto facultativo instituído no Art. 1º deverá ser compensada observando os seguintes critérios conforme a carga horária de cada servidor:

I - servidores com carga horária de 20 e de 22 horas semanais, ou de 40 e 44 horas semanais com redução de 50% da carga horária: das 8h às 12h, OU das 13h às 17h, optativamente, na quarta-feira, dia 16 de novembro, totalizando 4 (quatro) horas compensadas;

II - servidores com carga horária de 30 horas semanais: das 8h30 às 12h00, e das 13h às 17h, no período de 16 a 23 de novembro de 2022, gerando 1h (uma hora) diária, totalizando 6 (seis) horas compensadas;

III - servidores com carga horária de 33 horas semanais: das 8h30 às 12h00, e das 13h00 às 17h00, no período de 16 a 18, e de 22 a 25 de novembro de 2022, gerando 1h (uma hora) diária, totalizando 7 (sete) horas compensadas.

IV - servidores com carga horária de 40 horas semanais: das 8h00 às 12h00, e das 13h00 às 17h40, no período de 16 de novembro a 1º de dezembro de 2022, gerando 0h40 (quarenta minutos) diários, totalizando 8 (oito) horas compensadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

V - servidores com carga horária de 44 horas semanais: das 7h15 às 11h47, e das 13h00 às 18h00, no período de 16 de novembro a 1º de dezembro de 2022, gerando 0h44 (quarenta e quatro minutos) diários, totalizando 8h48 (oito horas e quarenta e oito minutos) compensadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Rogério Gomes de Moura
Secretário da Administração